



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.581, DE 12 DE JULHO DE 2005.

Altera a Lei Municipal nº 2.093, de 31 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.169, de 4 de fevereiro de 2002, para extinguir encargos/restrições sobre imóvel objeto de Doação à Empresa Indústria e Comércio de Produtos da Panificação Boca do Forno Ltda., e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os encargos/restrições constantes dos artigos 3º, 4º e 5º, da Lei Municipal nº 2.093, de 31 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.169, de 04 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - A extinção dos encargos referidos no artigo anterior dar-se-á mediante Averbação no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, correndo seus custos por conta exclusiva da beneficiária.

Art. 3º - A beneficiária não poderá, a qualquer título, proceder a nenhuma alteração contratual, bem como inclusão ou exclusão de sócios sem a prévia comunicação e anuência do Município, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à imediata revogação da Doação de que trata a Lei nº 2.169, de 04 de fevereiro de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 12 de julho de 2005.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Bernadete Carvalho Soares de Aguiar
Procuradora Geral do Município

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal da Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretário Municipal Interino de Indústria e Comércio